

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente “Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software” (“Contrato”), de um lado, a **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA** (“**EPIMED SOLUTIONS**”), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede Rua São Bento, 9 - 6º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu diretor, Márcio Soares e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- INDSH** (“**HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ**”) (“**CONTRATANTE**”), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.453.830/0022-02 com sede na Av: Torquato Tapajós, 9250- Colonia Terra Nova- Manaus- AM. CEP: 69.093-415. Deste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, aceitam e assumem os seguintes termos e condições de uso:

CONSIDERANDO que a **EPIMED SOLUTIONS** é titular de todos os direitos sobre um conjunto de programas de computador destinados a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade denominado **Epimed Monitor UTI** (“**EPIMED MONITOR UTI**”), atualmente disponibilizados na Internet mediante pagamento de licença de uso, por meio do site registrado sob o domínio www.epimedmonitor.com, **EPIMED SOLUTIONS** e **CONTRATANTE** decidem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS REQUISITOS

1.1. Para que o presente Termo seja válido e eficaz, a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **EPIMED SOLUTIONS** todas as informações por ela solicitadas, bem como autorizar seus representantes a fornecer a seus empregados, representantes e prepostos (“**USUÁRIOS**”) o acesso ao **EPIMED MONITOR UTI**.

1.2. A **CONTRATANTE** assume toda e qualquer responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas à **EPIMED SOLUTIONS**.

1.3. As informações da **CONTRATANTE** serão consideradas informações confidenciais pela **EPIMED SOLUTIONS**, que, desde já, se compromete a não fornecê-las a quaisquer terceiros, nem mesmo torná-las públicas, salvo previamente autorizado pela **CONTRATANTE** ou por ordem judicial ou por ordem de outros órgãos públicos investidos desta prerrogativa.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a licença de uso do *software* **EPIMED MONITOR UTI** de propriedade e titularidade da **EPIMED SOLUTIONS**, oferecido por meio da Internet a **CONTRATANTE**, no site “www.epimedmonitor.com” (“Site”), destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade, para **30 (trinta) leitos** de terapia intensiva Adulto, mantidos pela **CONTRATANTE**.

3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EPIMED MONITOR UTI

3.1. A **EPIMED SOLUTIONS** poderá a seu exclusivo critério desenvolver novas funcionalidades para o **EPIMED MONITOR UTI**, podendo ou não cobrar da **CONTRATANTE** um valor adicional para cada uma das novas funcionalidades, desde que previamente acordado entre as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EPIMED SOLUTIONS

4.1. A **EPIMED SOLUTIONS** compromete-se a:

(i) manter o **EPIMED MONITOR UTI** funcionando com o mínimo downtime (99,5% do tempo);

(ii) comunicar a **CONTRATANTE** sobre manutenções nos servidores que coloquem o serviço temporariamente indisponível;

(iii) respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o **EPIMED MONITOR UTI** quanto na utilização do próprio **EPIMED MONITOR UTI**, salvo aquelas informações que a **CONTRATANTE** escolher tornar públicas;

(iv) não violar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros; e

(v) realizar back-up dos dados e informações da **CONTRATANTE** e adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança. O back-up fica armazenado com a **CONTRATADA**.

4.2. A **EPIMED SOLUTIONS** não poderá ser responsabilizada por falhas no **EPIMED MONITOR UTI** ocasionadas por (i) caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela **EPIMED SOLUTIONS**; (ii) serviços por quaisquer meios controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

4.3. A **EPIMED SOLUTIONS** não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, controlar os conteúdos armazenados pelos usuários cadastrados pela **CONTRATANTE** para a utilização do **EPIMED MONITOR UTI** e, por conseguinte, a **EPIMED SOLUTIONS** não poderá ser responsabilizada por quaisquer veiculações de materiais e informações dos **USUÁRIOS**, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelos usuários, cabendo aos usuários responder pessoalmente por eventuais reclamações de terceiros ou demandas judiciais, isentando a **EPIMED SOLUTIONS** de qualquer responsabilidade neste sentido.

4.4. A **EPIMED SOLUTIONS** realizará BACK-UPS dos dados e informações da **CONTRATANTE**, inseridos no **EPIMED MONITOR UTI**, no período de 7 (sete) dias,

sendo que o BACK-UP será total no dia 1 e incremental nos dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e assim sucessivamente.

4.5. Em caso de perda de dados, uma eventual indenização devida, em nenhuma hipótese excederá 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

(i) obter por meios próprios acesso a Internet, para uso do **EPIMED MONITOR UTI**, bem como mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

(ii) assumir inteira responsabilidade pelo uso correto, por parte de seus usuários cadastrados, do **EPIMED MONITOR UTI**, conforme constante neste Termo;

(iii) efetuar o pagamento do preço durante a vigência deste Termo;

(iv) responsabilizar-se pela segurança de seus dados inseridos no **EPIMED MONITOR UTI**, pelo sigilo do nome de usuário e senha de seus **USUÁRIOS** a fim de evitar invasões de terceiros, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da **EPIMED SOLUTIONS** a **CONTRATANTE**, na ocorrência das referidas hipóteses;

(v) respeitar os requisitos da Cláusula Primeira deste Termo, sempre primando pela veracidade dos dados e informações fornecidas à **EPIMED SOLUTIONS**, sob pena de responder por eventuais prejuízos que vier a causar à **EPIMED SOLUTIONS** ou a quaisquer terceiros;

(vi) não violar quaisquer direitos de terceiros, notadamente aqueles referentes à propriedade intelectual e direitos autorais da **EPIMED SOLUTIONS**; e

(vii) responder por eventuais perdas e danos a que der causa, seja por culpa ou dolo, sempre isentando a **EPIMED SOLUTIONS** de qualquer responsabilidade neste sentido.

(viii) pagar por eventuais treinamentos e capacitação de usuários que a própria **CONTRATANTE** solicitar.

6. DAS ATUALIZAÇÕES

6.1. Fica acertado entre as partes que a **EPIMED SOLUTIONS** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do **EPIMED MONITOR UTI**.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **EPIMED SOLUTIONS**, pela licença de uso do software **EPIMED MONITOR UTI ADULTO**, o valor de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) por mês**, em 12 parcelas mensais e consecutivas cujo primeiro pagamento ocorrerá no dia 15 de Abril de 2020 e os demais ocorrerão no primeiro dia de cada mês. Caso esse dia não seja um dia útil o vencimento prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.

7.2. O preço referente a licença de uso do software **EPIMED MONITOR UTI**, especificado no item 7.1, será reajustado anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, pelo índice IGPM/FGV acumulado do período.

8. DA FALTA DE PAGAMENTO

8.1. No caso de não pagamento do preço, a **CONTRATANTE** se sujeitará, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) a partir do dia seguinte ao vencimento, bem como aplicação de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo

IGPM/FGV, sem prejuízo da **EPIMED SOLUTIONS**, a seu exclusivo critério, suspender o acesso da **CONTRATANTE** e seus **USUÁRIOS** ao **EPIMED MONITOR UTI**.

8.2. Na hipótese de não pagamento do preço, a **EPIMED SOLUTIONS** enviará a **CONTRATANTE** uma notificação e realizará novas tentativas de cobrança do débito pendente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra parte ser avisada com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

9.2. O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em 30% do valor do contrato, à outra parte.

10. DO PRAZO

10.1. O presente contrato terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 01 de Abril de 2020, e terminando no dia 31 de Março de 2021

10.2. A renovação do prazo do contrato é automática, por iguais e sucessivos períodos, salvo se a **CONTRATANTE** pedir a sua extinção, por escrito, com antecedência de 30 dias da data de vencimento do período em curso.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela EPIMED SOLUTIONS, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

13. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2020.

INDSH- HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ

Nome

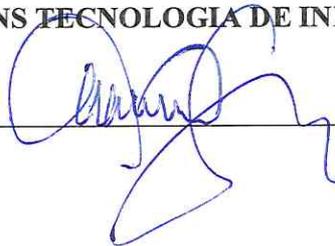

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Cargo

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Márcio Soares

Cargo: Diretor


Márcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

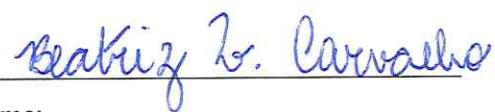
RG


José Luiz Gasparini
Diretor Executivo
CHZN/INDSH

2. _____

Nome:

RG


Beatriz Vasconcelos de Carvalho
RG: 12466842-7
CPF: 094.727.687-41